

## **EDUCAÇÃO PROFISSIONAL NO BRASIL: FORMAÇÃO PARA O TRABALHO OU PARA A CIDADANIA?**

*Marcos Antonio Freire de Paula*

Instituto Federal do Sertão Pernambucano-IFSertao  
marcos.freire@ifsertao-pe.edu.br

*Alexsandro dos Santos Machado*

Universidade Federal de Pernambuco-UFPE

**Resumo:** Neste trabalho, a formação profissional é tomado como objeto central de análise. Objetiva-se, principalmente, identificar os sentidos assumidos pela educação profissional, a partir da reforma de 2004, e os desafios a serem enfrentados na retomada da vinculação entre formação para o trabalho e elevação dos níveis de escolaridade e refletir sobre as condições de implementação dos cursos de Ensino Médio Integrado, a partir da realidade da política educacional brasileira.

**Palavras-chave:** Educação profissional. Reformas

### **Introdução**

Discutir sobre educação e trabalho, uma vez que o tema deste estudo é a Educação Profissional, não é tarefa simples, pois, de início, surge a necessidade de um mergulho na história da educação brasileira, uma vez que a concepção dominante e que, sem dúvida, ainda vigora nos dias de hoje, é a de que o Ensino Médio está associado à produção de conhecimento (formação propedêutico-humanista) e o ensino profissionalizante associado a uma forma de saber essencialmente técnico-produtivo, orientado, sobretudo, pelas forças produtivas do mercado de trabalho. Por essa razão, é fundamental uma elucidação sobre as origens do pensamento pedagógico no Brasil, bem como sobre o ensino profissionalizante para, em seguida, elucidarmos questões atuais sobre a implantação do Ensino Médio Integrado no Brasil, observando-se as concepções e práticas que envolveram e envolvem a formação profissional brasileira.

### **A Educação Profissional e o desafio da formação Omnilateral e Politécnica.**

Ao longo da história brasileira, o que se percebeu é que a educação profissional sempre esteve associada às classes menos favorecidas e destinada à formação de mão de obra. As Leis Orgânicas da Educação Nacional, promulgadas entre 1942 e 1946, definem como objetivo do ensino secundário e normal “formar as elites condutoras do país”, relegando para o ensino profissional o objetivo de oferecer “formação adequada aos filhos dos operários, aos desvalidos da sorte e aos menos afortunados, àqueles que necessitam ingressar precocemente na força de trabalho”.

No que concerne às relações entre educação e trabalho, àquela coube o papel de transmissão do conhecimento enciclopédico, e a esta, ainda amparada no escravismo, a formação de artífices, de menor relevo e importância. Não se trata aqui de uma constatação discriminatória entre os conceitos de trabalho e educação, pois, como bem nos ensina Cunha, nem sempre, se tomarmos como ponto de partida a antiguidade clássica, o trabalho foi visto como algo “baixo” e “rude”, pois, no período pré-socrático, o trabalho estava associado às formas de controle da natureza, portanto, de caráter elevado. Talvez o foco de discussão seja outro: as relações socioeconômicas norteadas por forças de produção. Não se trata de uma discriminação no campo das ideias, mas sim no campo concreto das relações sociais brasileiras. Assim, surge uma educação para o trabalho, que traz consigo ainda a ideia de algo inferior.

A educação artesanal, a educação industrial e a educação manufatureira existiram e ainda existem na sociedade brasileira, oscilando conforme o modo de produção de bens e serviços. Durante o período colonial, foram várias as formas de se ensinar um ofício, em especial às corporações de ofício (carpintaria, alfaiataria, sapataria, mineração, ourives, ferreiros, tanoeiros, pintores, cabeleireiros, enfim). Com a chegada dos jesuítas ao Brasil (1549), há uma tentativa de sistematização desse ensino com os religiosos cuidando da educação humanista:

(...) o plano completo dos estudos da Companhia devia abranger o curso de letras humanas, o de filosofia e ciências e o de teologia e ciências sagradas. Desses três cursos, que nos maiores estabelecimentos europeus da Companhia se completavam com um biênio de especialização, reservado à preparação de lentes das universidades, o primeiro, o de letras humanas, dividido em três classes (gramática, humanidades e retórica), destinava-se a formar o homem *in litteris humanioribus*, ministrando-lhe um ensino eminentemente literário de base clássica, e constituía por isso mesmo, como curso de humanidades, o verdadeiro

alicerce de toda essa estrutura, solidamente montada, do ensino jesuítico. Foi este, - o das letras humanas, o curso que mais se propagou na colônia, nos colégios de padres (Azevedo apud CASTANHO, 2012, p.07).

Fica evidente que, na ótica do capitalismo, aqueles indivíduos que, por questões sócio-culturais, tinham a faculdade de escolher um ofício, dificilmente optavam por escolher trabalhos mecânicos, pois, pelo que se deduz, os trabalhos de ofícios eram destinados aos que não tinham escolha. Isso mostra que, durante muito tempo, na realidade educacional brasileira, a relação “educação e trabalho” alimentou-se de questões ventiladas por desigualdades sociais, cabendo ao ensino profissionalizante uma função assistencial, garantindo empregos não tão bem remunerados aos que dificilmente poderiam pleitear carreiras mais sólidas no ensino regular.

Com a chegada da Família Real portuguesa ao Brasil (1808) e, em seguida, o processo de independência, surgem outras experiências com educação manufatureira e fabril: o Colégio das Fábricas (1809), o Artífices no Arsenal Real do Exército (1810), o aprendizado na Real Impressão (1811), a Carta Régia de 1812, todos de caráter assistencialista.

De forma geral, a formação para o trabalho, na evolução histórica da educação brasileira, pretendeu de certo modo conter um caos social, uma desordem, pois uma nação que, inicialmente, nasceu com propósitos agroexportadores, apresentou dificuldades tanto para a formação educacional regular como para a educação profissionalizante. Em virtude de um pensamento classista, as elites orientaram seus filhos ao estudo acadêmico, enquanto que os menos favorecidos dedicavam-se ao trabalho manual. Evidentemente, tudo isso sendo iluminado pelo pensamento escravocrata, até o advento da República.

No ano de 1909, uma política educacional brasileira cria o conjunto de Escolas de Aprendizes Artífices, como uma forma de manutenção da sobrevivência da classe trabalhadora. Era o Dec. 7.566, assinado pelo Presidente Nilo Peçanha. O propósito da criação dessas escolas estava diretamente associado:

à qualificação de mão de obra e o controle social de um segmento em especial: os filhos das classes proletárias, jovens e em situação de risco social, pessoas potencialmente mais sensíveis à aquisição de vícios e hábitos "nocivos" à sociedade e à construção da nação.

Na origem dessas instituições, fica claramente identificado o atributo a essas escolas de importante instrumento de governo no exercício de política de caráter moral assistencialista.

No que pese o enfoque e os limites impostos diante da hegemonia dos aspectos econômicos, a educação profissional e tecnológica, por meio dessas escolas, desempenha papel relevante no enfrentamento dos desafios surgidos ao longo do processo de desenvolvimento econômico do país. Assim, o surgimento das escolas federais de educação profissional ocorre em um contexto ainda sob o domínio do capital agrárioexportador, porém em um tempo de industrialização veyjante (PDI – INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE, 2009).

A partir da década de 30, do século 20, há uma mudança substancial: a alteração do foco agroexportador para o industrial. Assim, para atender ao capitalismo industrial nacional, amparado por políticas estatais, as escolas profissionalizantes passam a ter grande importância, pois necessitam formar mão de obra qualificada para atender às demandas do mercado. A partir de 1942, tais escolas de artífices tornam-se Escolas Industriais e Técnicas, oferecendo formação profissional em nível equiparado ao secundário (atualmente ensino médio). Nos anos seguintes, há a implantação de polos industriais, como as indústrias automobilísticas, bem como investimentos nas áreas de energia e transporte. Tudo isso sinaliza algo importante: a formação profissional passa a ser instrumento importante para o desenvolvimento do país. Em 1959, transformam-se as Escolas Industriais e Técnicas em autarquias. Em 1971, surge a Lei de Diretrizes Básicas da Educação Brasileira, transformando todo o currículo do segundo grau em técnico-profissional. Isso se deu devido à urgência de se formar mão de obra para a nova realidade histórica.

Até a década de 70 do século XX, a formação profissional se traduzia no treinamento para a produção em série e padronizada. O resultado desse tipo de formação era a incorporação ao mercado de trabalho de operadores semiqualeificados, desempenhando tarefas simples, rotineiras e previamente delimitadas. Havia pouca margem de autonomia para o trabalhador, pois o conhecimento técnico e organizacional cabia quase sempre apenas aos níveis gerenciais. A baixa escolaridade dos trabalhadores não era considerada entrave significativo à expansão econômica.

O decreto 2.208 de 17 de abril de 1997, em seu artigo segundo, propõe que a educação profissional seja desenvolvida em articulação com o ensino regular ou em modalidades que

contemplem estratégias de educação continuada, podendo ser realizada em escolas do ensino regular, em instituições especializadas ou nos ambientes de trabalho.

O período compreendido entre 1997 e 2004 já integra, certamente, um dos mais polêmicos da história da educação no Brasil, quanto aos rumos impostos à formação para o trabalho, no âmbito do sistema educacional. Parte dessa importância deve-se ao significado assumido pelo decreto 2.208/97 no contexto da reforma da educação profissional, contribuindo para a imposição do fim (temporário) da vinculação entre a qualificação para o trabalho e a elevação dos níveis de escolaridade.

Em 2002, as críticas às problemáticas repercussões da reforma da educação profissional, da qual o decreto 2.208/97 é parte, ganharam força política. Foi então que em 2004, surgiu o decreto 5.154, revogando o 2.208 e criando a oportunidade de articulação entre a formação profissional e a humanística. Entretanto, apesar das alterações pontuais promovidas, o “novo” decreto não modifica substantivamente o desenho operacional da educação profissional impresso pelo decreto de 1997, muito embora agregue às modalidades de articulação anteriormente previstas (concomitante e sequencial) outra possibilidade de articulação entre o ensino médio e a educação profissional, que passa a ser chamada de “Ensino Médio Integrado”.

A educação profissional, desde as escolas de ofícios, passando pelo trabalho escravo, sempre esteve a serviço de modelos econômicos: o agronegócio, a mineração, a siderurgia, a indústria, o comércio. Como demonstra Fátima Beatriz de Benedictis DELPHINO,

O sistema educacional brasileiro, ao longo de sua história, sempre foi incapaz de oferecer os recursos humanos que a expansão econômica necessitava, não contribuindo de forma significativa para a mobilidade social esperada. Somente quando finalmente conseguir atrelar-se a centros criadores de ciência e tecnologia, que proporcionem uma visão crítica do conjunto do sistema e do processo produtivo, será livre dos instrumentos de dominação que o cercam e fará com que a escola se transforme em fator de desenvolvimento humano e social (DELPHINO, 2010, p. 205).

Enquanto isso não ocorre, assiste-se a debates apaixonados que clamam por uma educação de qualidade para todos, mas tais reclames esbarram no profundo abismo social em que se encontra a sociedade brasileira: uma educação de qualidade ofertada às elites, o sucessivo

sucateamento das escolas públicas, a desvalorização dos profissionais de educação, um discurso de manutenção do “status quo”, em síntese, uma educação antagonista e marginalizante para o pobre e uma educação conteudista para a elite dominante.

Inicialmente inspiradas no modelo agroexportador, as práticas educacionais voltadas para o mundo do trabalho só vieram apresentar mudanças, sem tanta superficialidade, após a crise de 1929, em especial a partir do governo de Getúlio Vargas. Teve-se, na gênese da formação do povo brasileiro, como visto anteriormente, uma educação voltada para os interesses mercadológicos: extrativismo do pau-brasil; ciclo da cana-de-açúcar; ciclo-do-ouro; ciclo-do-café; ciclo-da-borracha; industrialização no II Reinado; siderurgia e metalurgia no início do século XX; industrialização (têxtil e automobilística), no pós-guerra; criação da Petrobrás, em 1953, enfim.

Lentamente, associa-se ao caráter profissionalizante, o aspecto científico-tecnológico. Daí, das Escolas de Aprendizes Artífices (1909), de caráter moral-assistencialista, para as Escolas Industriais e Técnicas (1942), há uma aproximação entre formação profissional e formação educacional. Após a instauração da indústria automobilística, as Escolas Industriais passam a ter autonomia como autarquias, consolidando-se em 1959 nas Escolas Técnicas Federais. No ano de 1971, há a um só tempo o Plano Nacional de Desenvolvimento Econômico e a 1ª Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira, a qual transforma todo o currículo do segundo grau em técnico-profissional, tudo justificado pelo projeto desenvolvimentista. No ano de 1978, são transformadas em Centros Federais de Educação Tecnológica as seguintes Escolas Técnicas Federais: Pará, Minas Gerais e Rio de Janeiro. Nos anos 90, potencializa-se o surgimento de uma rede federal de educação profissional e tecnológica. No ano de 1994, a Lei Federal nº 8.984 institui no país o Sistema Nacional de Educação Tecnológica. Essa medida transforma as Escolas Técnicas Federais em Centros Federais de Educação Tecnológica (Cefets) e tem início o caminho para que as Escolas Agrotécnicas Federais sejam incorporadas a esse processo. A implantação de novos Cefets só se concretizou a partir de 1999. Em 1996, a Lei Federal 9.394/96 – atual Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira (LDB) configura a identidade do ensino médio como uma etapa de consolidação da educação básica, preparando o educando para o trabalho e para a cidadania. Em 1997, o Decreto nº 2.208/97 regulamenta a educação profissional e a separa do ensino médio. No mesmo ano, há a Criação do Programa de Expansão da Educação Profissional (PROEP). E,

contrariando o Decreto nº 2.208/97, surge o Decreto 5.154, em 2004, que integra novamente o ensino profissionalizante ao ensino médio, como uma resposta às insatisfações do decreto anterior.

Aos poucos, a educação profissional vai-se incorporando à educação regular, incorporando uma linguagem científica e tecnológica, filiando-se à globalização:

Tanto o desenvolvimento científico e tecnológico quanto o desenvolvimento econômico, caracterizam-se hoje por sua globalização. A inter-relação e a interdependência das economias, mercados, tecnologias, comunicações, problemas ecológicos, etc. arrastam o mundo inteiro para a integração. Por isso não está em discussão a necessidade de todos os países se integrarem. Está em questão o tipo de integração. Os processos de globalização e de regionalização são processos complementares (GADOTTI, 2004, p.2).

O fenômeno da globalização, associado à necessidade de o país inserir-se no mercado internacional, acabou provocando a descentralização das políticas públicas. Isso se revela nas políticas educacionais da década de 90. Como exemplo, os organismos internacionais (Banco Mundial e Fundo Monetário Internacional) orientam e fomentam práticas educacionais voltadas para o mercado de trabalho, preparando cidadãos para uma nova realidade nas relações humanas, decorrente de uma revolução tecnológica. Isso provoca um impacto substancial na educação: a formação educacional torna-se flexível. Como orienta Sandra Regina de Oliveira GARCIA

O estado brasileiro, com ênfase nos anos finais da década de 90 e início desta década, vem desenvolvendo formulações e execução de políticas educacionais que colocam a educação como uma mercadoria e os alunos como clientes. A educação no processo da globalização tem sido tomada como uma condição necessária para inclusão em uma sociedade cada vez mais baseada no conhecimento. No entanto, a visão neoliberal, ao reduzir o papel do estado, nega sistematicamente este direito aos trabalhadores, fazendo com que a educação assuma cada vez mais um papel determinante no quadro de exclusão social (GARCIA, 2009, p.30).

O termo “educação profissional” é uma expressão genérica e incorpora inúmeros processos educativos de formação e de treinamento em instituições e modalidades variadas. Os termos educação profissional, ensino técnico, ensino profissionalizante, formação profissional, capacitação profissional e qualificação profissional costumam ser utilizados de maneira indistinta ou até como sinônimos.

Referem-se tanto ao ensino ministrado nas instituições públicas e escolas regulares quanto a quaisquer processos de capacitação da força de trabalho, de jovens e adultos, ministrados por uma ampla variedade de cursos técnicos, de formação ou de treinamento, com natureza, duração e objetivos diferenciados. Estes cursos são oferecidos pelas instituições mais diversas, desde as organizações patronais que compõem o sistema S, até instituições privadas ou públicas que atuam em áreas de capacitação e desenvolvimento de recursos humanos, instituições comunitárias ou sindicais, departamentos de recursos humanos de empresas, organizações não governamentais etc. (CHRISTOPHE, 2005, p.2).

A própria legislação pátria não uniformizou a terminologia, uma vez que tal ensino vem atravessando inúmeras transformações nas esferas jurídicas, pedagógicas, políticas, sociais e econômicas. Como exemplos de reformas jurídicas têm-se: A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei 9.394/96), e os instrumentos que a complementam (decretos, portarias, pareceres, normas), como, por exemplo, o Decreto nº 5.154/2004, o Decreto nº 5.224/2004 e o Decreto nº 5.225/2004.

A Constituição Federal de 1988 trata da Educação em seu Capítulo III - Seção I. Em seus dez artigos (205 a 214), seu espírito é de complementaridade entre as esferas de governo - federal, estadual e municipal, tendo salvaguardo em seu Artigo 22, XXIV que "Compete privativamente à União legislar sobre diretrizes e bases da educação nacional". No Capítulo III, Seção I, o Art. 214 faz referência à formação para o trabalho:

A lei estabelecerá o plano nacional de educação, de duração plurianual, visando à articulação e ao desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis e à integração das ações do Poder Público que conduzam a:

- I - erradicação do analfabetismo;
- II - universalização do atendimento escolar;
- III - melhoria da qualidade de ensino;
- IV - formação para o trabalho;
- V - promoção humanística, científica e tecnológica do País."

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN), em seu art. 36, na sua redação original, determinava, no seu § 2º, que "o ensino médio, atendida a formação geral do educando, poderá prepará-lo para o exercício de profissões técnicas". Estabelecia, ainda, no

parágrafo 4º (revogado pela Lei nº 11.741/2008), uma distinção entre a preparação geral para o trabalho e a habilitação profissional. Esta última poderia ser oferecida facultativamente, "nos próprios estabelecimentos de ensino médio ou em cooperação com instituições especializadas em educação profissional". (Cf. VIROTE, 2009, p.71).

A educação profissional deve levar ao «permanente desenvolvimento de aptidões para a vida produtiva». E mais uma vez, também, destaca a relação entre educação escolar e processos formativos, ao fazer referência à integração entre a educação profissional e as «diferentes formas de educação», o trabalho, a ciência e a tecnologia. O parágrafo único deste artigo e os artigos 40 e 42 introduzem o caráter complementar da educação profissional e ampliam sua atuação para além da escolaridade formal e seu *locus* para além da escola. Finalmente, estabelece a forma de reconhecimento e certificação das competências adquiridas fora do ambiente escolar, quer para prosseguimento de estudos, quer para titulação, de forma absolutamente *inovadora em relação à legislação preexistente, permitindo a certificação* de profissionais sem a necessidade de educação formal nos cursos. (CHRISTOPHE, 2005, p.8)

A fim de direcionar a implantação dos artigos da LDBEN/1996 que regulavam a educação profissional, o MEC editou o Decreto no 2.208/1997, assinado na época pelo presidente da República Fernando Henrique Cardoso. O Decreto estabelece os objetivos, os níveis e as modalidades da educação profissional no país e os seus mecanismos de articulação com o ensino regular, com níveis de prioridade e detalhamento particular para a nova estrutura a ser implantada principalmente na rede federal, composta pelos Centros Federais de Educação Tecnológica, Escolas Técnicas Federais e Escolas Agrotécnicas Federais.

O referido decreto, que regulamentava o § 2º do artigo 36 e os artigos 39 a 42 da LDBEN – nº. 9.394/1996, categorizou a Educação Profissional em três níveis de ensino: básica, técnica (nível médio) e tecnológica (nível superior).

De acordo com o Decreto nº 2.208/1997, em seu Art. 1º, a educação profissional tinha por objetivos:

I - promover a transição entre a escola e o mundo do trabalho, capacitando jovens e adultos com conhecimentos e habilidades gerais e específicas para o exercício de atividades produtivas;

II - proporcionar a formação de profissionais, aptos a exercerem atividades específicas no trabalho, com escolaridade correspondente aos níveis médio, superior e de pós-graduação;

III - especializar, aperfeiçoar e atualizar o trabalhador em seus conhecimentos tecnológicos;

IV - qualificar, reprofissionalizar e atualizar jovens e adultos trabalhadores, com qualquer nível de escolaridade, visando à sua inserção e melhor desempenho no exercício do trabalho (BRASIL, 1998).

Neste aparato legal, os três níveis de educação profissional (básica, técnica de nível médio e tecnológica, nível superior) foram assim definidos, no então Decreto nº 2.208/1997, Art. 3º:

I - básico: destinado à qualificação, requalificação e reprofissionalização de trabalhadores, independente de escolaridade prévia;

II - técnico: destinado a proporcionar habilitação profissional a alunos matriculados ou egressos do ensino médio, devendo ser ministrado na forma estabelecida por este Decreto;

III - tecnológico: correspondente a cursos de nível superior na área tecnológica, destinados aos egressos do ensino médio e técnico (BRASIL, 1998).

O Decreto nº. 2.208/1997 estabelecia, em sua definição, o caráter independente da educação profissional, separando-a da educação básica regular. No caso do ensino técnico, estabelecia, porém, a necessidade de sua articulação com o ensino médio.

O Art. 5º do Decreto nº. 2.208/1997 tinha em sua redação: "A educação profissional de nível técnico terá organização curricular própria e independente do Ensino Médio, podendo ser oferecida de forma concomitante ou sequencial a este." A redação do referido artigo mostrava bem que a organização curricular do Ensino Médio com a educação profissional de nível técnico deveria se dar de forma independente, e não mais integrada, vedada esta forma pelo Decreto nº. 2.208/1997, e ainda mostrava a ambiguidade, como já citamos anteriormente, em relação ao Art. 40 da Lei nº. 9.394/1996, o qual mostrava a possibilidade de interface entre estes dois níveis de educação pelo uso da "*articulação*". (Cf. VIROTE, 2009, p.73).

Este Decreto descreve os objetivos da Educação Profissional dentro dos pressupostos apresentados, prescrevendo que esta modalidade de educação é um ponto de articulação entre a escola e o mundo do trabalho; que tem a função de qualificar, requalificar e reprofissionalizar trabalhadores em geral, independente do nível de escolaridade que possuam no momento do seu acesso; que ela habilita para o exercício de profissões quer de nível médio, quer de nível superior; e, por último, que ela atualiza e aprofunda conhecimentos na área das tecnologias voltadas para o mundo do trabalho. De acordo com os objetivos estabelecidos, define os níveis da educação profissional: básico, destinado a trabalhadores

jovens e adultos, independente de escolaridade, com o objetivo de qualificar e requalificar; um segundo nível, o técnico, para alunos jovens e adultos que estejam cursando ou tenham concluído o ensino médio; e o terceiro, nível tecnológico, que dá formação superior, tanto graduação como pós-graduação, a jovens e adultos. (CHRISTOPHE, 2005, p.9)

A definição de “educação profissional”, oficializada pelo Decreto nº. 2.208/97, que também regulamenta o art.39 da LDB, compreende a seguinte aceção:

Art. 3º A educação profissional compreende os seguintes níveis:

I - básico: destinado à qualificação e reprofissionalização de trabalhadores, independente de escolaridade prévia;

II - técnico: destinado a proporcionar habilitação profissional a alunos matriculados ou egressos do ensino médio, devendo ser ministrado na forma estabelecida por este Decreto;

III - tecnológico: correspondente a cursos de nível superior na área tecnológica, destinados a egressos do ensino médio e técnico.

Logo, percebe-se que a educação tecnológica refere-se a um nível da educação profissional, correspondente aos cursos de nível superior, destinados aos egressos do ensino médio e técnico, e regulamentados por dispositivos próprios, especialmente pelo decreto nº. 2.208.

Art.10 Os cursos de nível superior, correspondentes à educação profissional de nível tecnológico, deverão ser estruturados para atender aos diversos setores da economia, abrangendo áreas especializadas, e conferirão diploma de Tecnólogo.

Art. 11 Os sistemas federal e estaduais de ensino implementarão, através de exames, certificação de competência, para fins de dispensa de disciplinas ou módulos em cursos de habilitação do ensino técnico.

Dentre as políticas realizadas pelo MEC, merece destaque especial a política educacional, ainda que de modo genérico e impreciso. Segundo Lima Filho (2002, p.272), pontua-se a [...] separação entre ensino regular e ensino técnico e a conseqüente extinção dos Cursos Técnicos de Nível Médio. Ressalte-se que a adoção de tal medida representaria o abandono da experiência pela qual as escolas técnicas federais e centros federais de educação tecnológica eram reconhecidos socialmente como instituições educacionais de qualidade, tendo os seus egressos boa colocação no mercado de trabalho. Conforme demonstra VIROTE:

Além do tom acusatório - manifesto no suposto elitismo, caráter perdulário e ineficiência atribuídos às Escolas Técnicas e CEFETs -, o discurso oficial apontava a realização da reforma educativa como uma necessidade que se articulava ao contexto de mudanças globais da economia, da política e da cultura do "mundo globalizado" no qual o país se inseria. O discurso oficial apontava a realização da reforma educativa, principalmente da educação profissional, como uma necessidade de se articular a educação ao contexto de mudanças globais da cultura, da economia e da política do "mundo globalizado", no qual o país se inseria. Segundo esse discurso, destacava-se o caráter imperativo, como já pudemos expor anteriormente, da legislação atual e da chamada globalização, pois um mundo globalizado, de características universalizadas, precisa saber usar e dominar as novas tecnologias para se constituir em um mercado globalizado (VIROTE, 2009, p.71).

Entre os anos de 1995 e 1998, no Governo de Fernando Cardoso, firmou-se um documento intitulado “*Planejamento Político-Estratégico 1995/1998*”. Sobre esse documento, Ivany Pino (1997) assinala que:

“A necessidade de rever e simplificar o arcabouço legal normativo e regulamentar para estimular a ação dos agentes públicos...” “passa a ser da mais alta importância”. (PINO, 1997, p.32).

Nesse plano, que nunca se tornou lei, o Ministério da Educação propõe uma aproximação com os setores empresariais na busca de parcerias para a gestão compartilhada e a autossustentação financeira. Portanto, no Brasil da segunda metade dos anos 1990, iniciou-se a implantação de uma nova institucionalidade no campo educacional, sobretudo a partir da aprovação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, em 1996, e de sua posterior regulamentação, via leis complementares, decretos, portarias ministeriais, pareceres, resoluções e medidas provisórias.

Por sua vez, o Decreto nº. 5.154/2004 assim se refere à educação tecnológica: “Art. 5º: Os cursos de educação profissional tecnológica de graduação e pós-graduação organizar-se-ão, no que concerne aos objetivos, características e duração, de acordo com as diretrizes curriculares nacionais definidas pelo Conselho Nacional de Educação.”

Além disso, o referido decreto faz a articulação do nível médio com o nível técnico de educação, em graus diferentes, chama de integrado (quando o curso de nível médio é oferecido ao

mesmo tempo em que a formação técnica e o aluno tem matrícula única); concomitante (quando os cursos são dados separadamente, até em instituições diferentes); subsequente (quando a formação técnica é oferecida a quem já concluiu o ensino médio).

Somente em abril de 2004, precisamente no dia 23 de julho, foi assinado o Decreto nº 5.154/2004, outro instrumento da reforma, que veio em substituição ao Decreto nº 2.208/1997, ora revogado. Frigotto, Ciavatta e Ramos (2005, p.22) afirmam que a gênese das controvérsias que cercam a revogação do Decreto no 2.208/1997 e a publicação do Decreto no 5.154/2004 "[...] está nas lutas sociais dos anos de 1980, pela redemocratização do país e pela remoção do entulho autoritário".

Desse instrumento, ainda, constam os pressupostos em que está alicerçada a educação profissional e tecnológica, como recuperação do poder normativo da LDBEN nº. 9.394/1996, interação com outras políticas públicas, integração ao mundo do trabalho, reestruturação do sistema público de ensino médio técnico e compromisso com a formação e valorização dos profissionais de educação profissional e tecnológica (BRASIL, 2004).

Frigotto, Ciavatta e Ramos (2005), antes da edição do referido documento que culminou com a publicação do Decreto no 5.154/2004, evidenciaram três posições nesse debate. Uma que foi expressa em três documentos que defendiam a ideia ou tese de que cabia apenas revogar o Decreto no 2.208/1997 e ganhar a elaboração da política de Educação Profissional e Ensino Médio, pois a LDBEN/1996 já contemplava as mudanças propostas.

Por outro lado, entendia-se que tentar efetivar mudanças, por decreto, é continuar no método impositivo do governo anterior. A segunda posição favorável à manutenção do Decreto nº. 2.208/1997 e outros documentos legais pretendiam apenas pequenas correções na legislação que tratava da educação profissional.

A terceira posição, presente em um maior número de documentos, direta ou indiretamente, partilha da ideia da revogação do Decreto nº. 2.208/1997 e da promulgação de um novo decreto.

Este último posicionamento, dentre os três colocados, é o que vai ao encontro do "processo de discussão" ao invés de simplesmente revogar o Decreto nº. 2.208/1997. O entendimento era de que a simples revogação não garantiria a implementação de uma nova concepção de educação profissional e tecnológica. Essa terceira posição não diverge em muito da primeira: os princípios e

as concepções são os mesmos, mas o que diverge, nesse posicionamento, são as formas de avaliação política e de encaminhamento.

O modo imperativo que se demonstra na publicação por decreto não é o mais indicado para demonstrar uma correlação de interesses no plano político. Ora, este novo decreto seria originário de amplas discussões e deve ser olhado como uma forma de indicação e não uma imposição, como foi o anterior.

O texto do Decreto nº. 5.154/2004 teve sete versões de minutas iniciadas em 2003, em amplos debates e com a participação de entidades da sociedade civil e de intelectuais com uma complexa acumulação de forças. Forças essas expressas nos ideais políticos para uma formação integral do ser humano e não de forma fragmentada como estava ocorrendo até então.

### **Considerações finais**

A consolidação de uma educação profissional integrada requer um planejamento de práticas e políticas educacionais que vão desde o debate sobre as questões curriculares às discussões sobre os anseios de professores, alunos e comunidade envolvida no processo educativo e, óbvio, a capacitação de todos os profissionais ligados às instituições que irão oferecer a nova modalidade de ensino.

O fenômeno da educação não pode ser compreendido como o processo pelo qual há uma transferência de saberes e valores às gerações mais novas, no intuito de promover ou manter a ordem social. Antes de qualquer questão, há que se considerar a educação como um fenômeno sociocultural, que, ao longo dos tempos, acompanha as transformações sociais, políticas e culturais de um povo. Assim, ao se lançar para o estudo da educação, é preciso entender que educar é uma prática social e, como tal, fundamenta-se em questões históricas, políticas, jurídicas e ideológicas. Nos dizeres de Nádia Gaiofatto Gonçalves, (2005, p.13), “a educação nunca é neutra nem apolítica, pois envolve interesses que extrapolam o âmbito escolar”.

Educação, em sentido vulgar, é o ato por meio do qual se dá a alguém todos os cuidados necessários ao pleno desenvolvimento de sua personalidade. Ser educado é, pois, ser elevado, aperfeiçoado, instruído.

No curso da história, a educação exerceu papel fundamental na construção e reconstrução das sociedades. Para isso, é preciso levar em consideração que houve várias formas de educação: em comunidades tribais, entre o mestre e o aprendiz, no campo militar, na educação familiar, em comunidades ribeirinhas, enfim, nunca houve um único modo de educar, pois, como fenômeno social que é, depende das relações sociais para que ela se manifeste, seja de modo não formal, seja sistematizada em organismos de ensino formal, como escolas e universidades. Nos dizeres de Brandão,

A educação é, como outras, uma fração do modo de vida dos grupos sociais que a criam e recriam, entre tantas outras invenções de sua cultura, em sua sociedade. Formas de educação que produzem e praticam, para que elas reproduzam, entre todos os que ensinam-e-aprendem, o saber que atravessa as palavras da tribo, os códigos sociais de conduta, as regras do trabalho, os segredos da arte ou da religião, do artesanato ou da tecnologia que qualquer povo precisa para reinventar, todos os dias, a vida do grupo e a de cada um de seus sujeitos, através de trocas sem fim com a natureza e entre os homens, trocas que existem dentro do mundo social onde a própria educação habita, e desde onde ajuda a explicar — às vezes a ocultar, às vezes a inculcar — de geração em geração, a necessidade da existência de sua ordem. (BRANDÃO, 2000, p.10).

Assim entendendo, primeiro, é necessário refutar a neutralidade da educação. Quando se fala que educar é conduzir o homem à luz, como se convencionou falar, há que se vestir de espírito crítico, pois cada contexto e cada sociedade criam sistemas simbólicos de representação de seus indivíduos. Logo, o conceito de homem bom, justo e educado vai oscilar conforme cada valor vigorante em cada sociedade. De fato, a educação pode servir para o bem comum, quando emancipa as pessoas em prol de um pensamento fraterno, mas também pode aterrorizar indivíduos, castrando seus sonhos e perspectivas. É a dialética ordem/desordem. A um só tempo, a educação pode servir ao bem maior, que é a transformação do homem em um cidadão crítico e ético, ou servir a grupos dominantes, seja o colonizador, o governante, o industrial, o burocrata, ou burguês.

A educação profissional exigida pela sociedade contemporânea caracteriza-se pela incorporação das novas tecnologias, pelos novos modelos de gestão da produção, pela imperativa necessidade da formação de profissionais responsáveis não só pelas questões sociais, mas principalmente pelas ambientais, e, acima de tudo, oferecer uma educação politécnica

comprometida com as múltiplas necessidades sociais e culturais da população. Este deve ser, então, o princípio fundamental das instituições de educação: formar profissionais técnica e politicamente preparados para atender as demandas da sociedade e do meio ambiente.

Dentre as funções da instituição de ensino profissional encontra-se a de atuar como agente de transformação ensejando o desenvolvimento social, político, econômico e ambiental especialmente da localidade e região na qual está inserida. Nesse sentido, ao assumir a condição de agente de desenvolvimento local e regional, as instituições não estarão certamente negando seu papel de educadoras, senão reforçando sua atuação como colaboradoras para o desenvolvimento do País.

Essas unidades de ensino-aprendizagem devem se constituir em fundamentais espaços para a construção dos mecanismos de desenvolvimento local, regional e nacional. Portanto, é necessário extrapolar seus limites físicos, ir além da concepção de educação tecnológica ou profissional como apenas “instrumentalizadora” de indivíduos para um trabalho determinado por um mercado. É imprescindível, conseqüentemente, oferecer a ampliação da perspectiva desses indivíduos acerca do mundo do trabalho.

A escola deve permitir ao educando o desenvolvimento de sua capacidade de gerar conhecimentos a partir da prática interativa com a realidade de seu meio, extrair e problematizar o conhecido e investigar o não conhecido para poder compreendê-lo e influenciar na trajetória dos destinos de sua região e de sua nação.

## Referências

*BRANDÃO*, Carlos Rodrigues. **O que é educação**. São Paulo: Brasiliense, Coleção. Primeiros Passos, 28 ed., 2000.

BRASIL. Presidência da República. **Decreto nº 2.208 de 17 de abril de 1997**. Regulamenta o §. Diário Oficial da União. Brasília, 2001. 2º do art. 36 e os artigos 39 a 42 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

\_\_\_\_\_, **Decreto n.5.154 de 23 de julho de 2004**. Regulamenta o §2º do art. 36 e os arts. 39 a 41 da Lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação

nacional, e dá outras providências. Disponível em: [www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2004/decreto/d5154.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/decreto/d5154.htm). Acessado em 15 de agosto de 2017.

*CASTANHO, Sérgio. Educação e Trabalho no Brasil Colonial. 2012. In [http://www.histedbr.fe.unicamp.br/navegando/artigos\\_pdf/Sergio\\_Castanho\\_artigo.pdf](http://www.histedbr.fe.unicamp.br/navegando/artigos_pdf/Sergio_Castanho_artigo.pdf)*

*CHRISTOPHE, Micheline. A legislação sobre a Educação Tecnológica, no quadro da Educação Profissional brasileira. 2005.*

DELPHINO, Fátima Breatriz de Benedictis. **A educação Profissional**. São Paulo: Ícone Editora, 2010.

FRIGOTO, Gaudêncio; CIAVATTA, Maria; RAMOS, Marise. **Ensino Médio Integrado: concepção e contradições**. São Paulo: Cortez, 2005

GADOTTI, Moacir. **Concepção dialética da educação: Um estudo introdutório**. 3<sup>a</sup> ed. São Paulo: Cortez: Autores Associados, 2004.

*GARCIA, Sandra Regina de Oliveira. A educação profissional integrada ao ensino médio no Paraná: avanços e desafios. Curitiba: 2009, 147p.*

GONÇALVES, Nadia Gaiofatto. **O arquivo histórico escolar, a Universidade e a escola: diálogos possíveis**. In

<https://periodicos.ufpel.edu.br/ojs2/index.php/caduc/article/viewFile/1741/1621>

<http://ifc.edu.br/wp-content/uploads/2014/05/pdi.pdf>

PINO, Ivany. J.M.R. **O financiamento da educação no Governo Lula**. *Revista Brasileira de Política e Administração da Educação*, Brasília, DF, v. 25, n. 2, p. 323-340, 2012.

VIROTE, Shirley Mar Pereira. **A educação profissional técnica de nível médio integrada ao ensino médio: implicações das mudanças legais no governo Lula para o IFG**, 2009, 187p.

BATISTA, Ubiratan Augusto Domingues. Ensino Médio Integrado: Limites, Anseios e Perspectivas no Contexto da Formação Profissional. in

<http://www.ucs.br/etc/conferencias/index.php/anpedsul/9anpedsul/paper/viewFile/3293/215>.

Acessado em 15 de agosto de 2017.

*BEZERRA, Maria de Lourdes de Oliveira. O dualismo estrutural da educação Básica: uma abordagem para além da teoria. 2007.*

*BIAGINI, Jussara. Reforma do Ensino: a Lei de Diretrizes e Bases da Educação e Reestruturação Curricular do CEFET de Minas Gerais. São Paulo, 2005.*

BRASIL, **Decreto nº 7566** de 23 de setembro de 1909. In

[http://portal.mec.gov.br/setec/arquivos/pdf3/decreto\\_7566\\_1909.pdf](http://portal.mec.gov.br/setec/arquivos/pdf3/decreto_7566_1909.pdf)

\_\_\_\_\_. Presidência da República. **Lei nº 5.692, de 11 de agosto de 1971, Fixa as Diretrizes e Bases para o ensino de 1º e 2º graus**. Diário Oficial da União. Brasília, 1971.

\_\_\_\_\_, Ministério de Educação e Desporto. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**. Brasília: Congresso Nacional, 1996.

\_\_\_\_\_. Presidência da República. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1.996**. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Diário Oficial da União. Brasília, 1996.

\_\_\_\_\_, **Decreto nº 2406/97, de 29 de novembro de 1997**. Regulamenta a Lei Federal nº 8948/94 (trata de Centros de Educação Tecnológica). Disponível em: [portal.mec.gov.br/setec/arquivos/pdf/DF2406\\_97.pdf](http://portal.mec.gov.br/setec/arquivos/pdf/DF2406_97.pdf) Acesso em 08/02/2017.

\_\_\_\_\_. Ministério da Educação e do Desporto. Secretaria de Educação Média e Tecnológica. **Educação Profissional: Legislação Básica**. 2<sup>a</sup> ed. Brasília, 1998.

\_\_\_\_\_. Ministério da Educação e do Desporto. Secretaria de Educação Média e Tecnológica. **Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional de Nível Técnico**. 1<sup>a</sup> ed. Brasília, 2000.

\_\_\_\_\_. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Média e Tecnológica. **Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional de Nível Técnico**. PROEP – Programa de Expansão da Educação Profissional. Brasília: MEC, 2000.

\_\_\_\_\_. **Referências Curriculares Nacionais da Educação Profissional de Nível Técnico**. Introdução. Brasília: MEC/SEMTEC, 2000.

\_\_\_\_\_. Presidência da República. **Lei nº 10.172, de 9 de janeiro de 2.001**. Aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências. Diário Oficial da União. Brasília, 2001.

\_\_\_\_\_. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica. Educação Profissional e Tecnológica: **Proposta em Discussão. Políticas Públicas para a Educação Profissional e Tecnológica**. 1<sup>a</sup> ed. Brasília, 2004.

\_\_\_\_\_. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica. **Educação Profissional e Tecnológica: Legislação Básica**. 6<sup>a</sup> ed. Brasília, 2005.

\_\_\_\_\_. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica. Educação Profissional e Tecnológica: **Educação Profissional Técnica de Nível Médio Integrada ao Ensino Médio. Documento Base**. 1<sup>a</sup> ed. Brasília, 2007.

\_\_\_\_\_. **Educação Profissional Técnica de Nível Médio Integrada ao Ensino Médio (MEC)**. 2007.

\_\_\_\_\_. Ministério da Educação. Secretária de Educação Média e Tecnológica. **PDI – Plano de desenvolvimento Institucional**. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense. 2009.

\_\_\_\_\_. *CHAUÍ, Marilena. Convite à filosofia*. São Paulo: Ática, 1989.

\_\_\_\_\_. *Marilena. Mito fundador e sociedade autoritária*. São Paulo: Fundação. Perseu Abramo, 2000.

\_\_\_\_\_. **CHIAVENATO, Júlio José. O golpe de 64 e a ditadura militar**. São Paulo: Moderna, 2004.

\_\_\_\_\_. **COSTA, Gilvan Luiz Machado. O ensino médio no Brasil: desafios à matrícula e ao**

\_\_\_\_\_. **CUNHA, Luiz Antônio. As agências financeiras internacionais e a reforma brasileira do Ensino Técnico: a crítica da crítica**. In: ZIBAS, Dagmar et alli. **O Ensino Médio e a reforma da educação básica**. Brasília: Plano Editora, 2005.

\_\_\_\_\_. **Luiz Antônio. Ensino Médio e Ensino Técnico na América Latina: Brasil, Argentina e Chile**. In : **YANNOULAS, Silvia C. (org.). Atuais Tendências na Educação Profissional**. Brasília: FLACSO, 2000.

DUARTE, C.S. *O direito público subjetivo ao ensino fundamental na Constituição Federal brasileira de 1988*. 2003. 328 p. Tese (Doutorado) – Departamento de Filosofia e Teoria Geral do Direito da Universidade de São Paulo, São Paulo, 2004.

FRIGOTTO, Gaudêncio (org), **Educação e Crise do Trabalho: perspectivas de final de século**. Petrópolis: Vozes. 1998.

\_\_\_\_\_, Gaudêncio. **A relação quantidade e qualidade na educação pública tecnológica de ensino médio**. In: Relatório do projeto de pesquisa: Educação Tecnológica e o Ensino Médio: Concepções, Sujeitos e a Relação Quantidade/Qualidade. Rio de Janeiro, UERJ, 2005b.

\_\_\_\_\_, Gaudêncio; CIAVATTA, Maria, **Ensino Médio: ciência, cultura e trabalho**. Brasília MEC/SEMTEC. 2010.

GARCIA, Sandra R.O., **O fio da história: a gênese da formação profissional no Brasil**. In: Trabalho & Crítica. São Leopoldo, RS. Unisinos. 2000.

GRAMSCI, Antônio, **Os intelectuais e a Organização da Cultura**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira. 1986.

GRINSPUN, Mirian P. S. Zippin. Educação Tecnológica. In: GRINSPUN, Mirian P. S. Zippin. (Orgs) **Educação Tecnológica: Desafios e perspectivas**. São Paulo: Cortez, 1999. p.25 a 75.

[http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_docman&view=download&alias=6691-if-concepcaoediretrizes&category\\_slug=setembro-2010-pdf&Itemid=30192](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=6691-if-concepcaoediretrizes&category_slug=setembro-2010-pdf&Itemid=30192)

<https://periodicos.ufrn.br/educacaoemquestao/article/viewFile/7956/5723>

<http://www.abnt.org.br/normalizacao/lista-de-publicacoes/abnt/category/105-2015>. Acessado em 15 de agosto de 2017.

IANNI, Octávio. **Dialética e Ciências Sociais. Epistemologia das Ciências Sociais**. São Paulo: PUC/SP, 2000, p.93-105.

KUENZER, Acácia Z. O Ensino Médio no Contexto das Políticas Públicas de Educação no Brasil. Caxambu, 1996. (mimeo) [Reunião anual da AMPED]

\_\_\_\_\_. Ensino Médio e Profissional: as políticas do Estado neoliberal. São Paulo: Cortez, 1997.

\_\_\_\_\_. O ensino médio agora é para vida: entre o pretendido, o dito e o feito. in <http://www.scielo.br/pdf/es/v21n70/a03v2170.pdf>

\_\_\_\_\_. Competência como práxis: os dilemas da relação entre teoria e prática na educação dos trabalhadores. Boletim Técnico do SENAC, Rio de Janeiro, v. 29, n.1, p. 17-27, jan./abr. 2003.

\_\_\_\_\_. Exclusão Excludente e Inclusão Excludente: a nova forma de dualidade estrutural que objetiva as novas relações entre Educação e Trabalho. In: LOMBARDI, José C. et ali. Capitalismo, Trabalho e Educação. Campinas: Autores Associados, HISTEDBR. 2004.

\_\_\_\_\_. (org) Ensino Médio: construindo uma proposta para os que vivem do trabalho. 4 ed. São Paulo: Cortez, 2005.

\_\_\_\_\_. As relações entre trabalho e educação no regime de acumulação flexível: apontamentos para discutir categorias e políticas. Curitiba, 2007.

\_\_\_\_\_ & GARCIA, Sandra R. O. Fundamentos Políticos e Pedagógicos que norteiam a Implantação da Educação Profissional integrada ao Ensino Médio. In: O ensino médio integrado à

educação profissional: concepções e construções partir da implantação na Rede Pública Estadual do Paraná. Curitiba, SEED/PR, 2008

LIBÂNEO, José Carlos. **Educação escolar; políticas, estrutura e organização** / José Carlos Libâneo, João Ferreira de Oliveira, Mirza Seabra Toschi – 2. ed. São Paulo : Cortez, 2005. – (Coleção Docência em Formação / coordenação Antônio Joaquim Severino, Selma Garrido Pimenta).

\_\_\_\_\_, José Carlos. **Organização e gestão da escola: teoria e prática**. 5<sup>a</sup> ed. revista e ampliada – Goiânia: Alternativa, 2004.

LIMA FILHO, Domingos. L. **Politecnicidade ou Educação Tecnológica: desafios ao Ensino Médio e a Educação Profissional**. Texto Encomendado pelo GT Trabalho e Educação, 27<sup>o</sup> Reunião da ANPED, Caxambu, MG, 2002.

MEC/SEB. **Ensino Médio Integrado a educação profissional: integrar para quê?** Secretaria de Educação Básica. MEC:Brasília:2006.

\_\_\_\_\_. **Diferenciais Inovadores na Formação de Professores para a Educação Profissional**. Brasília: 2008.

\_\_\_\_\_. **Educação Profissional Técnica de Nível Médio integrada ao Ensino Médio. Documento Base**. Brasília, 2007.

\_\_\_\_\_. **Proposta para discussão: Políticas públicas para a educação profissional e tecnológica**. Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica. MEC:Brasília:2004.

MEC/SETEC/SEB. **Ensino Médio Integrado: uma perspectiva abrangente na política pública educacional**. Brasília: 2008.

MOISÉS, Alzenira F. de Azevedo. **O ensino secundário na segunda metade do séc. XIX**. Disponível em < [www.faced.ufu.br/colubhe06/.../183AlzeniraF.AzevedoMoises.pdf](http://www.faced.ufu.br/colubhe06/.../183AlzeniraF.AzevedoMoises.pdf) > Acessado em janeiro de 2012.

NUNES, Edson et all. **Dilemas da política regulatória para educação superior no Brasil: o caso do sistema S (Documento de Trabalho n<sup>o</sup>79)**, 2009.

OLIVEIRA, M. R. *Mudanças no mundo do trabalho: acertos e desacertos na proposta curricular para o ensino médio. Diferença entre formação técnica e formação tecnológica*. Educação e Sociedade. Campinas: CEDES, n. 70, abril, 2000.

OLIVEIRA, M. A. M. *Escola ou empresa?* Petrópolis: Vozes, 1998.

OLIVEIRA, F. *Neoliberalismo à brasileira*. In: Pós-neoliberalismo: as políticas sociais e o Estado democrático. São Paulo: Paz e Terra, 1995.

OLIVEIRA, Avelino da R. **MARX e a exclusão**. Pelotas, RS: Seiva, 1998.

PILETTI, Nelson; PILETTI, Claudino. **História da Educação**. 7<sup>a</sup> ed., São Paulo: Ática, 2006.

PRADO JÚNIOR, Caio. **Evolução política do Brasil: colônia e império**. 21. ed. São Paulo: Brasiliense, 1994.

RAMOS, Marise N. **A pedagogia das competências: autonomia ou adaptação**. São Paulo: Cortez, 2005.

\_\_\_\_\_, Marise N. **Concepção do ensino médio integrado à educação profissional**. In: O ensino médio integrado à educação profissional: concepções e construções a partir da implantação na Rede Pública Estadual do Paraná. Curitiba, SEED/PR: 2007.

- REGALTIERI, Marilza e CASTRO, Jane Margareth. Ensino médio e educação profissional: desafios da integração.2.ed – Brasília: UNESCO, 2010.
- ROMANELLI, Otaiza de Oliveira. **História da Educação no Brasil (1930/1973)**. Petrópolis: Vozes, 2000.
- SANTOS, Milton. **Por uma outra globalização: do pensamento único à consciência universal**. 16<sup>a</sup> ed. Rio de Janeiro: Record. 2008.
- \_\_\_\_\_, Milton. **A natureza do Espaço: Técnica e Tempo, Razão e Emoção**. São Paulo: Ed. da Universidade de São Paulo, 2002.
- SAVIANI, Dermeval, **Trabalho e Educação: Fundamentos Ontológicos e Históricos**. Trabalho encomendado pelo GT Trabalho e Educação, apresentado na 29<sup>o</sup> Reunião da ANPED, Caxambu, 2006.
- \_\_\_\_\_, Dermeval. **A nova lei da educação: trajetória, limites e perspectivas**. Campinas, SP: Autores Associados, 1997.
- \_\_\_\_\_, Dermeval. **O choque da politecnia**. *Rev. Trabalho, Educação e Saúde*, v.1., n. 1, 2000.
- \_\_\_\_\_, Dermeval. **Sobre a Concepção de Politecnia**. Rio de Janeiro: FIOCRUZ, 1987.
- \_\_\_\_\_, Dermeval. **Pedagogia Histórico-Crítica**. 9<sup>o</sup>ed-Campinas, SP: Autores Associados, 2006.
- SCHUELER, Alessandra Frota Martinez de. *Educação escolar na Primeira República: memória, história e perspectivas de pesquisa*. 2008
- SOUZA E SILVA, Jailson de. Por que uns e não outros: caminhada de jovens pobres para a universidade. Rio de Janeiro: Sete Letras, 2003.
- TANURI, Leonor Maria. **História da formação de professores**. 2009. *Rev. Bras. Educ.* [online]. 2000, n.14, pp. 61-88. ISSN 1413-2478.
- VIDIGAL, Márcio Flávio Salem. **Trabalho e direito do trabalho**. 2012.
- XAVIER, M. E. S. P. *Capitalismo e escola no Brasil: a constituição do liberalismo em ideologia educacional e as reformas de ensino (1931-1961)*. Campinas: Papirus, 1991.